



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI N.º 265/09

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários (valor do metro quadrado m² de edificações e Terrenos) da área urbana e rural, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA PLANTA GENERICA DE VALORES DO IPTU E ITBI URBANO

SEÇÃO I

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES URBANOS

Art. 1º: Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (do metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do IPTU e de ITBI urbano.

Parágrafo Primeiro: os valores de metro quadrado (m²) de edificações para base de Calculo do IPTU e ITBI são os abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



TIPO DE EDIFICAÇÃO	R\$
Casa.....	189,21
Construção Precária.....	84,09
Apartamento.....	199,72
Loja.....	157,68
Galpão	126,14
Telheiro	104,24
Fábrica	252,28
Especial	315,36

Parágrafo Segundo: Os valores de metro quadrado (m2) de terrenos para fins de Calculo do IPTU, são os constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários Demonstrativa, relacionados como segue:

SEDE

Logradouro	Face de Quadra	R\$
Rua Generoso Karpinski	10105-E, 10155-D, 10230-E, 10275-D, 10360-D, 10360-D, 10490-E, 10490-D, 10610-D, 10720-D	7,17
Rua Generoso Karpinski	11580-E, 11580-D, 11330-E, 11330D, 11180-D, 11180-E, 11020-E, 10610-E	3,08
Rua Sete de Setembro	10105-E, 10105-D, 10230-D, 10230-E, 10360-E, 10360-D, 10490-D, 10490-E	5,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Arnaldo Ewaldo Iansen	10105-E, 10105-D, 10230-E, 10230-D, 10360-D, 10360-E, 10490-E, 10490-D	1,85
Rua Agenor de Oliveira	10155-E, 10155-D, 10275-E, 10275-D, 10360-E, 10360-D, 10490-E, 10490-D, 10610-E, 10605-D	5,73
Rua Artur D. Guimarães	10165-E, 10165-D, 10300-E, 10300-D	5,73
Rua Celso Ferreira Jorge	10225-E, 10225-D, 10300-E, 10300-D, 10500-D, 10400-E, 10490-E	5,73
Travessa Santa Maria	10250-D	1,85
Rua Victor Grande	10360-E, 10330-D	5,73
Rua Verci Grande	10110-D, 10215-D, 10330-D, 10330-E, 10400-E, 10400-D	5,73
Rua Verci Grande	10215-E	3,08
Rua Verci Grande	9950-D	1,85
Rua Germano Wendler	9950-E, 9950-D	1,85
Rua Germano Wendler	10110-E, 10110-D, 10215-E, 10215-D, 10330-E, 10330-D, 10440-E, 10440-D	5,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Francisco Teixeira	9950-E, 9950-D, 9640-E, 9640-D	1,85
Rua Francisco Teixeira	9850-E, 9850-D	3,08
Rua Francisco Teixeira	10110-E, 10110-D, 10215-E, 10215-D	5,73
Rua Bernardino Grande	9950-E, 9915-D	1,85
Rua Bernardino Grande	10110-E, 10110-D, 10215-E, 10215-D	5,73
Rua Alexandre Kordiak	9915-E	1,85
Rua Alexandre Kordiak	10080-D, 10110-E, 10180-D, 10215-E 10335-E, 10390-D, 10490-E, 10469-D, 10508-D, 10610-E, 10670-D, 10350-D 10520-D, 10570-D	6,89
Rua Alexandre Kordiak	10710-E	5,73
Rua Alexandre Kordiak	9800-E, 10005-D, 10710-D 10870-E, 10870-D	3,08
Rua Onze de Julho	10390-D, 10480-D, 10470-E, 10330-E 10330-D	5,73
Rua Onze de Julho	10580-E, 10600-D	1,85
Rua Joaquim Monteiro Sobrinho	10430-E, 10440-D, 10520-E, 10535-D 10330-E, 10330-D	5,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Joaquim Monteiro Sobrinho	10640-E, 10685-D	1,85
Rua "1"	10469-E, 10469-D	4,76
Rua "2"	10469-E, 10469-D	4,76
Rua "3"	10469-E, 10469-D, 10522-E, 10522-D	4,76
Rua "B"	09950-E, 9887-E, 9825-E, 9755-E 9723-E, 9678-E	4,76
Rua "A"	9950-D, 9887-D, 9825-D, 9755-D, 9825-E 9755-E	4,76
Rua "4"	10440-D, 10440-E	4,76
Rua João Prestes de Carvalho	10210-D, 10520-D, 10590-D, 10590-E	3,08
Rua D-2	10190-D, 10190-E	3,08
Rua Projetada D-3	10913-D	3,08
Rua Profª. Lurdes Terezinha Tomem	10160-E, 10175-D, 10280-E, 10400-E 10460-D	3,08
Rua Mario Silvestre	10420-E, 10400-D	3,08
Rua Francelino M. Sobrinho	11100-E, 11120-D	3,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Irmã Maria Ward	11100-D, 1120-E	3,08
Rua da Gruta	10260-E, 10260-D	3,08
Rua E-3-	10800-E, 10800-D	3,08
Rua C-1	102680-D, 10280-E	3,08
Rua C-2	11200-E, 11200-D, 11260-E	3,08
Rua C-3	10100-E, 10160-E, 10060-D, 10160-D	3,08
Rua C-4	10050-D	3,08
Rua Jose de França Pereira	10930-D, 10970-D, 11200-E, 11280-E, 11415-E, 11630-D, 11875-E, 12455-E, 10050-E , 12455-D	3,08
Avenida José de França Pereira	11810-D	1,85
Avenida José de França Pereira	11925-D, 12030-D, 12135-D	1,13
Rua Projetada "A"	11810-D, 11810-E	1,85
Rua Projetada "B"	11810-D, 11810-E	1,85
Rua Projetada "C"	11810-D, 11810-E	1,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Projetada "D"	11810-E	1,85
Rua Projetada "F"	10150-D, 10220-D, 10290-D, 10330-D	1,85
Rua Projetada "E"	10330-E, 10290-E, 10220-E, 10150-E	1,85
Rua Projetada "E"	10330-D, 10200-D, 10070-D	1,13
Rua Vergilio Martins de Moraes	10330-E, 10330-D, 10200-D, 10200-E, 10070-E, 10070-D	1,13
Rua Projetada "G"	10330-E, 10330-D, 10200-E, 10200-D, 10070-D, 10070-E	1,13
Rua Aristeu Pereira	10200-E, 10200-D, 10070-E, 10070-D	1,13
Rua Procópio Cabral	10200-E, 10200-D, 10070-E, 10070-D	1,13
Rua Projetada "J"	11925-E, 11925-D, 12030-E, 12030-D, 12135-E, 12135-D, 12240-D	1,13
Rua Projetada "J"	12360-E, 12360-D	1,13
Rua Projetada "L"	11925-E, 11925-D, 12030-E, 12030-D, 12135-E, 12135-D, 12240-E, 12240-D, 12390-E, 12390-D	1,13
Rua José Schreiner	10600-E, 10620-D, 10970-D, 11080-D,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



	11240-E, 11370-D, 11440-E, 11780-E, 12125-D, 12125-E	3,08
Rua José Scheiner	10910-D	1,85
Rua "B-1"	10270-E	1,85
Rua "B-1"	10270-D	3,08
Rua "B-2"	10070-E, 10130-E, 10130-D	3,08
Rua "B-3"	11080-E, 11080-D	3,08
Rua "B-4"	10360-E, 10360-D, 10220-E, 10220-D	3,08
Rua "B-5"	10100-D, 10110-E	3,08
Rua "A-2"	10510-E, 10510-D, 10790-E, 11090-D, 11117-E	3,08
Rua "A-3"	10200-E, 10200-D, 10430-E, 10430-D, 10710-E, 10710-D	3,08
PR 456	11630-E, 11630-D, 11450-E, 10940-E, 10860-D, 10680-E, 10420-D, 10480-E, 10120-E	3,08
Rua A – Jardim Santa Clara	09950-D, 09887-D, 09825-D, 09755-E, 09755-D	4,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua B – Jardim Santa Clara	09950-E, 09887-E, 09825-E, 09755-E	4,76
Rua 3 – Jardim Santa Clara	10522-E, 10469-E, 10522-D, 10469-D	4,76
Rua 1 – Jardim Santa Clara	10469-E, 10469-D	4,76
Rua 2 – Jardim Santa Clara	10469-E, 10469-D	4,76
Rua Projetada A – Jard. Tropical	00136-E, 00144-D, 00084-D, 00084-E	4,76
Rua Projetada B - Jard. Tropical	00090-E, 00090-D,	4,76
Rua Projetada C – Jard – Tropical	00087-D, 00086-E,	4,76
Rua Projetada D – Jard – Tropical	00084-D, 00084-E	4,76
Rua Projetada E – Jard – Tropical	00135-E, 00195-E, 0075-E	4,76
Rua E 3 – Saída Lagoa – J. Tropical	00184-E	4,76

Distrito de São José

Logradouro	Face de Quadra	R\$
Rua Pedro Moraes de Oliveira	10080-D	4,25
Rua Pedro Moraes de Oliveira	10180-D	4,25
Rua Pedro Moraes de Oliveira	10260-D	3,53
Rua Pedro Moraes de Oliveira	10310-D	1,77
Rua Bernardino Grande	10080-D e 10080-E	3,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Bernardino Grande	10180-D e 10180-E	4,25
Rua Bernardino Grande	10260-D e 10260-E	4,25
Rua Bernardino Grande	10310-D e 10310-E	1,77
Rua Francisco Gomes da Costa	10080-E	1,77
Rua Francisco Gomes da Costa	10180-E	1,77
Rua Francisco Gomes da Costa	10260-E	1,77
Rua Francisco Gomes da Costa	10310-E	1,77
Rua Pedro Becher	10100-E e 10200-D	3,53
Rua Generoso Walter	10100-E e 10100-D	4,25
Rua Generoso Walter	10200-E e 10200-D	3,53
Rua José Orlando dos Santos	10100-E e 10100-D	4,25
Rua José Orlando dos Santos	10200-E e 10200-D	3,53
Rua Rosa Berger Grande	10100-D e 10200-D	3,53
Rua Rosa Berger Grande	10100-E e 10200-E	1,77
Rua "A"	10100-D e 10200-D	1,77

Art. 2º Os valores de metro quadrado (m²) de terrenos para fins de Calculo do ITBI urbano, são os constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários Demonstrativa, relacionados como segue:

SEDE

Logradouro	Face de Quadra	R\$
Rua Generoso Karpinski	10105-E, 10155-D, 10230-E, 10275-D, 10360-D, 10360-D, 10490-E, 10490-D, 10610-D, 10720-D	63,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Generoso Karpinski	11580-E, 11580-D, 11330-E, 11330D, 11180-D, 11180-E, 11020-E, 10610-E	27,20
Rua Sete de Setembro	10105-E, 10105-D, 10230-D, 10230-E, 10360-E, 10360-D, 10490-D, 10490-E	50,60
Rua Arnaldo Ewaldo Iansen	10105-E, 10105-D, 10230-E, 10230-D, 10360-D, 10360-E, 10490-E, 10490-D	16,30
Rua Agenor de Oliveira	10155-E, 10155-D, 10275-E, 10275-D, 10360-E, 10360-D, 10490-E, 10490-D, 10610-E, 10605-D	50,60
Rua Artur D. Guimarães	10165-E, 10165-D, 10300-E, 10300-D	50,60
Rua Celso Ferreira Jorge	10225-E, 10225-D, 10300-E, 10300-D, 10500-D, 10400-E, 10490-E	50,60
Travessa Santa Maria	10250-D	16,30
Rua Victor Grande	10360-E, 10330-D	50,60
Rua Verçi Grande	10110-D, 10215-D, 10330-D, 10330-E, 10400-E, 10400-D	50,60
Rua Verçi Grande	10215-E	27,20
Rua Verçi Grande	9950-D	16,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Germano Wendler	9950-E, 9950-D	16,30
Rua Germano Wendler	10110-E, 10110-D, 10215-E, 10215-D, 10330-E, 10330-D, 10440-E, 10440-D	50,60
Rua Francisco Teixeira	9950-E, 9950-D, 9640-E, 9640-D	16,30
Rua Francisco Teixeira	9850-E, 9850-D	27,20
Rua Francisco Teixeira	10110-E, 10110-D, 10215-E, 10215-D	50,60
Rua Bernardino Grande	9950-E, 9915-D	16,30
Rua Bernardino Grande	10110-E, 10110-D, 10215-E, 10215-D	50,60
Rua Alexandre Kordiak	9915-E	16,30
Rua Alexandre Kordiak	10080-D, 10110-E, 10180-D, 10215-E 10335-E, 10390-D, 10490-E, 10469-D, 10508-D, 10610-E, 10670-D, 10350-D 10520-D, 10570-D	60,80
Rua Alexandre Kordiak	10710-E	50,60
Rua Alexandre Kordiak	9800-E, 10005-D, 10710-D 10870-E, 10870-D	27,20
Rua Onze de Julho	10390-D, 10480-D, 10470-E, 10330-E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



	10330-D	50,60
Rua Onze de Julho	10580-E, 10600-D	16,30
Rua Joaquim Monteiro Sobrinho	10430-E, 10440-D, 10520-E, 10535-D 10330-E, 10330-D	50,60
Rua Joaquim Monteiro Sobrinho	10640-E, 10685-D	16,30
Rua "1"	10469-E, 10469-D	42,00
Rua "2"	10469-E, 10469-D	42,00
Rua "3"	10469-E, 10469-D, 10522-E, 10522-D	42,00
Rua "B"	09950-E, 9887-E, 9825-E, 9755-E 9723-E, 9678-E	42,00
Rua "A"	9950-D, 9887-D, 9825-D, 9755-D, 9825-E 9755-E	42,00
Rua "4"	10440-D, 10440-E	42,00
Rua João Prestes de Carvalho	10210-D, 10520-D, 10590-D, 10590-E	27,20
Rua D-2	10190-D, 10190-E	27,20
Rua Projetada D-3	10913-D	27,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Profª. Lurdes Terezinha Tomem	10160-E, 10175-D, 10280-E, 10400-E 10460-D	27,20
Rua Mario Silvestre	10420-E, 10400-D	27,20
Rua Francelino M. Sobrinho	11100-E, 11120-D	27,20
Rua Irmã Maria Ward	11100-D, 1120-E	27,20
Rua da Gruta	10260-E, 10260-D	27,20
Rua E-3	10800-E, 10800-D	27,20
Rua C-1	102680-D, 10280-E	27,20
Rua C-2	11200-E, 11200-D, 11260-E	27,20
Rua C-3	10100-E, 10160-E, 10060-D, 10160-D	27,20
Rua C-4	10050-D	27,20
Avenida José de França Pereira	10930-D, 10970-D, 11200-E, 11280-E, 11415-E, 11630-D, 11875-E, 12455-E, 10050-E , 12455-D	27,20
Avenida José de França Pereira	11810-D	16,30
Avenida José de França Pereira	11925-D, 12030-D, 12135-D	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Projetada "A"	11810-D, 11810-E	16,30
Rua Projetada "B"	11810-D, 11810-E	16,30
Rua Projetada "C"	11810-D, 11810-E	16,30
Rua Projetada "D"	11810-E	16,30
Rua Projetada "F"	10150-D, 10220-D, 10290-D, 10330-D	16,30
Rua Projetada "E"	10330-E, 10290-E, 10220-E, 10150-E	16,30
Rua Projetada "E"	10330-D, 10200-D, 10070-D	10,00
Rua Vergilio Martins de Moraes	10330-E, 10330-D, 10200-D, 10200-E, 10070-E, 10070-D	10,00
Rua Projetada "G"	10330-E, 10330-D, 10200-E, 10200-D, 10070-D, 10070-E	10,00
Rua Aristeu Pereira	10200-E, 10200-D, 10070-E, 10070-D	10,00
Rua Procópio Cabral	10200-E, 10200-D, 10070-E, 10070-D	10,00
Rua Projetada "J"	11925-E, 11925-D, 12030-E, 12030-D, 12135-E, 12135-D, 12240-D	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Projetada "J"	12360-E, 12360-D	10,00
Rua Projetada "L"	11925-E, 11925-D, 12030-E, 12030-D, 12135-E, 12135-D, 12240-E, 12240-D, 12390-E, 12390-D	10,00
Rua José Schreiner	10600-E, 10620-D, 10970-D, 11080-D, 11240-E, 11370-D, 11440-E, 11780-E, 12125-D, 12125-E	27,20
Rua José Schreiner	10910-D	16,30
Rua "B-1"	10270-E	16,30
Rua "B-1"	10270-D	27,20
Rua "B-2"	10070-E, 10130-E, 10130-D	27,20
Rua "B-3"	11080-E, 11080-D	27,20
Rua "B-4"	10360-E, 10360-D, 10220-E, 10220-D	27,20
Rua "B-5"	10100-D, 10110-E	27,20
Rua "A-2"	10510-E, 10510-D, 10790-E, 11090-D, 11117-E	27,20
Rua "A-3"	10200-E, 10200-D, 10430-E, 10430-D,	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



	10710-E, 10710-D	27,20
PR 456	11630-E, 11630-D, 11450-E, 10940-E, 10860-D, 10680-E, 10420-D, 10480-E, 10120-E	27,20
Rua A – Jardim Santa Clara	09950-D, 09887-D, 09825-D, 09755-E, 09755-D	42,00
Rua B – Jardim Santa Clara	09950-E, 09887-E, 09825-E, 09755-E	42,00
Rua 3 – Jardim Santa Clara	10522-E, 10469-E, 10522-D, 10469-D	42,00
Rua 1 – Jardim Santa Clara	10469-E, 10469-D	42,00
Rua 2 – Jardim Santa Clara	10469-E, 10469-D	42,00
Rua Projetada A – Jard. Tropical	00136-E, 00144-D, 00084-D, 00084-E	42,00
Rua Projetada B - Jard. Tropical	00090-E, 00090-D,	42,00
Rua Projetada C – Jard – Tropical	00087-D, 00086-E,	42,00
Rua Projetada D – Jard – Tropical	00084-D, 00084-E	42,00
Rua Projetada E – Jard – Tropical	00135-E, 00195-E, 0075-E	42,00
Rua E 3 – Saída Lagoa – J. Tropical	00184-E	42,00

Distrito de São José**Logradouro****Face de Quadra****R\$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Rua Pedro Moraes de Oliveira	10080-D	37,50
Rua Pedro Moraes de Oliveira	10180-D	37,50
Rua Pedro Moraes de Oliveira	10260-D	31,20
Rua Pedro Moraes de Oliveira	10310-D	15,60
Rua Bernardino Grande	10080-D e 10080-E	31,20
Rua Bernardino Grande	10180-D e 10180-E	37,50
Rua Bernardino Grande	10260-D e 10260-E	37,50
Rua Bernardino Grande	10310-D e 10310-E	15,60
Rua Francisco Gomes da Costa	10080-E	15,60
Rua Francisco Gomes da Costa	10180-E	15,60
Rua Francisco Gomes da Costa	10260-E	15,60
Rua Francisco Gomes da Costa	10310-E	15,60
Rua Pedro Becher	10100-E e 10200-D	31,20
Rua Generoso Walter	10100-E e 10100-D	37,50
Rua Generoso Walter	10200-E e 10200-D	31,20
Rua José Orlando dos Santos	10100-E e 10100-D	37,50
Rua José Orlando dos Santos	10200-E e 10200-D	31,20
Rua Rosa Berger Grande	10100-D e 10200-D	31,20
Rua Rosa Berger Grande	10100-E e 10200-E	15,60
Rua "A"	10100-D e 10200-D	15,60

Art. 3º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Sendo:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



VVE = Valor Venal da Edificação

Art. 4º O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VVT} = \text{AT} \times \text{VM}^2\text{T}$$

Sendo:

VVT = Valor Venal do Terreno

AT = Área do Terreno

VM² T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo 1º: O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) é obtido através da Planta Genérica de Valores que estabelece o valor do m² do terreno por face de quadra.

Parágrafo 2º: O valor de que trata o parágrafo 1º será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia, assim sendo:

$$\text{VVT} = \text{VM}^2\text{T} \times \text{AT} \times \text{S} \times \text{P} \times \text{T}$$

Sendo:

VVT = Valor Venal do Terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

AT = Área do Terreno

S = Coeficiente de Situação do Terreno

P = Coeficiente de Pedologia do Terreno

T = Coeficiente de Topografia do Terreno

Parágrafo 3º: O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S" consiste em um grau



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, de acordo com a seguinte tabela:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Esquina, com mais de 1 frente	1,10
Uma frente	1,13
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba (área superior a 5.000,00 m ²)	0,70

Parágrafo 3º: Coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, de acordo com a seguinte tabela:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,13
Combinação dos demais	0,60

Parágrafo 4º: Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, de acordo com a seguinte tabela:

TOPOGRAFIA	COEFICIENTE
Plano	1,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 5º: O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$VVE = AE \times VM^2$
Sendo: VVE = Valor Venal da Edificação AE = Área da Edificação VM ² = Valor do metro quadrado da edificação

Parágrafo 1º: O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros e hospitais), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

Parágrafo 2º: O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 3º: O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



$$VM^2E = VM^2I \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$$

Sendo:

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação

VM²I = Valor do metro quadrado do tipo da edificação

$\frac{CAT}{100}$ = Coeficiente corretivo da categoria

C = Coeficiente corretivo de conservação da Edificação

ST = Coeficiente corretivo de subtipo da Edificação

Parágrafo 4º: O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²I) será obtido através da tabela que consta do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo 4º: A categoria da edificação (CAT) será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguinte tabela:

CATEGORIA DE CONSTRUÇÃO (CAT)								
	CASA	PRECÁRIA	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
ESTRUTURA								
ALVENARIA	15	05	19	09	15	13	15	19
MADEIRA	09	03	15	06	13	12	13	16
METÁLICA	18	06	18	14	25	18	25	18
CONCRETO	19	20	20	17	20	20	20	20
COBERTURA								
TELHA DE ZINCO	01	01	00	01	01	01	01	01
CIMENTO AMIANTO	05	02	08	07	10	10	10	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



TELHA DE BARRO	09	03	10	10	08	15	08	10
LAJE	08	03	11	12	10	20	09	11
ESPECIAL	11	10	12	13	12	25	10	12
VEDAÇÃO								
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	01	01	01	01	01	00	01	01
ALVENARIA	04	02	03	03	04	00	04	04
CONCRETO	06	05	05	05	05	00	05	05
MADEIRA	03	02	01	04	03	00	03	03
FORRO								
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	02	05	05	06	05	06	05
ESTUQUE, GESSO	08	03	08	07	08	06	08	07
LAJE	09	10	09	10	10	10	10	09
CHAPAS	07	02	07	08	09	08	09	08
REVESTIM. EXTERNO								
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
REBOCO/PINTURA	10	03	08	07	06	00	06	06
CERÂMICO	12	04	10	09	08	00	08	08
MADEIRA	05	02	01	05	05	00	05	07
ESPECIAL	13	10	12	10	10	00	10	10
SANITÁRIOS								
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNO	03	01	00	03	03	03	03	02
INTERNO	05	02	10	05	05	04	05	05
MAIS QUE UM	10	03	11	10	10	05	08	08
INTERNO COMPLETO	12	15	12	15	13	15	10	14
INST. ELÉTRICA								
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	05	02	04	08	05	05	05	05
EMBUTIDA	10	10	10	10	10	10	10	10
PISO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	05	01	08	07	05	05	05	02
CERÂMICO	15	05	15	10	10	10	10	08
MADEIRA/CARPETE	10	03	18	09	06	06	06	05
TACO	16	05	16	11	11	11	11	13
MATERIAL PLÁSTICO	18	06	19	15	12	12	12	18
ESPECIAL	20	20	20	20	15	20	20	20

Parágrafo 5º: O coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla “C”, consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo a seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova / ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50

Parágrafo 6º: O coeficiente corretivo de subtipo (ST) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

COEFICIENTE CORRETIVO DE SUBTIPO (ST)	
I - Situação ou Localização	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,70
II – Posição	COEFICIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80
III - Fachada ou Alinhamento	COEFICIENTE
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

Art. 6º: Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

Parágrafo 1º: Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{área do terreno}}{\text{área total edificada}}$$

Parágrafo 2º: Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{testada}}{\text{área do total edificada}}$$

Art. 7º: A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de vinte dias à data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 8º: O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do Documento de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Art. 9º: O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 05(cinco) parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo único: Nos casos de parcelamento, disposto no “*caput*” deste artigo, as parcelas não poderão ter valor inferior a de 01(uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 10: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, esse valor total será reduzido em 10%(dez por cento).

Parágrafo único: As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota única	10/05/2010
1ª parcela	10/05/2010
2ª parcela	10/06/2010
3ª parcela	10/07/2010
4ª parcela	10/08/2010
5ª parcela	10/09/2010

Art. 11: A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de lançamento suplementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 12: Fica aprovada a Planta Genérica de Valores que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 13: A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto nesta Lei.

CAPITULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS- ITBI RURAL

Art. 14: Para efeito de avaliação do ITBI rural, será tomado por base o valor mínimo constante na tabela de I desta lei;

Art. 15: Fica o Contribuinte obrigado a apresentar a Declaração do ITR (Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural), do ultimo ano declarado, para efeito de composição da base de Calculo.

TABELA I

SITUAÇÃO DO TERRENO	VALORES DOS TERRENOS EM REAIS POR ALQUEIRE PAULISTA
Terra mecanizada	15.000,00
Terra com pastagens, florestas, matas	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



e/ou erva mate	
Terra montanhosa, de saibro, pedras, banhado	7.000,00

Art. 16: Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná em 16 de Dezembro de 2009.

CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Jornal: Tribuna do Interior
Data: 18.12.09 Ed. nº 7546